



Klabin Segall S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.187.032/0001-48
NIRE 35.300.174.127



Agra Empreendimentos
Imobiliários S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 07.698.047/0001-10
NIRE 35.300.328.680



Veremonte Participações S.A.
CNPJ/MF nº 09.379.129/0001-27
NIRE 35.300.352.467

FATO RELEVANTE

Klabin Segall S.A. (KSSA3) ("Klabin Segall") e **Agra Empreendimentos Imobiliários S.A.** (AGIN3) ("Agra"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, em conjunto com a **Veremonte Participações S.A.** ("Veremonte") e, em conjunto com Agra, os "Investidores") vêm a público informar que Klabin Segall, Klabin Segall Participações S.A. ("Klabin Segall Participações"), Setin Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Setin Empreendimentos Imobiliários") e, em conjunto com Klabin Segall Participações "Acionistas") e os Investidores celebraram, em 27 de abril de 2009, um Acordo de Investimento ("Acordo de Investimento"), por meio do qual os Acionistas e os Investidores estabeleceram os termos e as condições para a implementação de uma associação estratégica, a qual tem como objetivos fortalecer o posicionamento da Klabin Segall frente ao novo contexto de mercado e reforçar sua estrutura de capital, buscando maior geração de valor a longo prazo.

Referida associação estratégica dar-se-á através da incorporação ("Incorporação"), pela Klabin Segall, de uma sociedade controlada, indiretamente, pelos Investidores ("Incorporada").

Até a data da Incorporação, a Agra e a Veremonte constituirão, conjuntamente, uma sociedade que, em um primeiro momento, será a titular das ações da Incorporada e que, após a Incorporação, será a titular das ações da Klabin Segall ("Holding Agra Veremonte").

A assembléia geral da Companhia que deliberar sobre a incorporação deverá ser convocada até o dia 15 de julho de 2009. A fim de conferir maior liquidez e flexibilidade financeira para a Companhia até a concretização da Incorporação, a Agra e a Veremonte concordaram em conceder, cada uma, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em mútuo à Companhia.

Quando da Incorporação, a Veremonte deverá ter capitalizado na Incorporada: (i) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), deduzido eventual saldo do valor principal do mútuo concedido pela Veremonte à Klabin Segall, acima mencionado; e (ii) o eventual saldo do valor principal de tal mútuo. Por sua vez, a Agra deverá ter capitalizado na Incorporada: (i) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deduzido eventual saldo do valor principal do mútuo concedido pela Agra à Klabin Segall, acima mencionado; (ii) o eventual

saldo do valor principal de tal mútuo; e (iii) determinados ativos imobiliários, que possuem um VGV agregado aproximado de R\$ 355 milhões.

Desta forma, quando da Incorporação, a Veremonte controlará 64,9% do capital social da Holding Agra Veremonte, enquanto a Agra controlará 35,1%.

Serão atribuídas à Holding Agra Veremonte 84.207.650 ações ordinárias da Klabin Segall. Assim, após a Incorporação, a Holding Agra Veremonte será titular de ações representativas de 57,8% do capital social da Klabin Segall.

A relação de substituição das ações ordinárias da Incorporada por ações ordinárias de emissão da Klabin Segall foi determinada em negociações entre as administrações das Companhias, tendo como base o valor por ação da Klabin Segall de R\$ 1,83 (implicando um valor total da Klabin Segall de R\$ 112,5 milhões).

Após a conclusão da Incorporação, a Klabin Segall continuará a operar como companhia aberta, tendo suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA. A operação objeto deste Fato Relevante não acarretará direito de retirada para os acionistas da Klabin Segall.

A Klabin Segall deverá celebrar contratos de retenção com seus atuais administradores Sérgio de Toledo Segall, Antonio Setin e Oscar Segall, que se comprometerão a se dedicar exclusivamente às atividades da Klabin Segall, assim como assumirão obrigação de não concorrência, ambas até 31 de dezembro de 2014.

A Incorporação está sujeita a determinadas condições para sua aprovação, dentre as quais a renegociação do endividamento da Klabin Segall, bem como às aprovações societárias previstas em lei. Tão logo se verifiquem novos fatos e sejam implementadas as condições a que o negócio está sujeito, será divulgado novo fato relevante ao mercado, inclusive para fins do disposto na Instrução CVM nº 319/99, além da divulgação do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre as administrações da Klabin Segall e da Incorporada, tudo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 27 de abril de 2009

Carlos Eduardo Malagoni

Ricardo Setton

Marcelo Paracchini

Klabin Segall S.A.

Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

**Agra Empreedimentos
Imobiliários S.A.**

Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

Veremonte Participações S.A.

Diretor Presidente